

Lei Ordinária nº 2120/2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Publicada em 10 de dezembro de 2018

Art. 1°.

Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2018 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.

Parágrafo único. -

A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual nº 2.086/2017.

Art. 2º.

Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:

۱-

As rubricas para criação de elemento de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente da anulação de dotação:

Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função 08 – Assistência Social

Subfunção 244 – Assistência Comunitária

Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social

Projeto Atividade 2006 – Bloco da Proteção Social básica

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.91.13 – Obrigações Patronais

Órgão 04 – Fundo Municipal do Investimento Social

Unidade 001 – Fundo Municipal do Investimento Social

Função 08 – Assistência Social

Subfunção 244 – Assistência Comunitária

Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social

Projeto Atividade 2020 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal de

Investimento Social

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.91.13 – Obrigações Patronais

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

II -

Os elementos a serem criados terão suas dotações provenientes de superávit financeiro:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar

Função 12 – Educação

Subfunção 365 – Educação Infantil

Programa 0014 - Programa Municipal Educação em Destaque: escola para

todos

Projeto Atividade 2050 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

III -

Os elementos a seguir terão as dotações compostas provenientes de excesso de arrecadação:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar

Função 12 – Educação

Subfunção 365 – Educação Infantil

Programa 0014 - Programa Municipal Educação em Destaque: escola

para todos

Projeto Atividade 2050 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 007 – SECEL – Departamento de Ensino Escolar

Função 12 – Educação

Subfunção 361 – Ensino Fundamental

Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola

para todos

Projeto Atividade 2048 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Art. 3°.

Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 4°.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2018.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã-MS, 10 de dezembro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER Prefeito Municipal de Camapuã